



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020 DE 27/03/2020

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.604.095/0001-10, com sede na RS 305, s/n, KM 12 Pav. 04, no Município de Tucunduva/RS, e-mail precisaotratamentodeagua@gmail.com, neste ato representada pelo sócio Administrador, **JOÃO MARCELO SCHNEIDER**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 708.616.090-34 RG nº 1073685784, residente e domiciliado na Avenida Dr. Osvaldo Teixeira, nº 60, Centro, município de Tucunduva/RS, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

01- DO OBJETO:

01.1 - Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de tratamento das águas, incluindo limpeza de reservatórios, dos poços localizadas no interior do município, ou onde não sejam tratadas pela Corsan, em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção de cada poço tubular profundo, conforme segue:

LOCAL/COMUNIDAD E	SISTEMA	RESERVATÓRIO / LITROS
ESQUINA JABOTICABA	SISTEMA DE DOSAGEM SOLIDA COM FILTROS	CAIXA DE 10.000 CAIXA 15.000 DEPOSITO DE ÁGUA
ESQUINA CANHADA FUNDA	SISTEMA ELETRÔNICO PARA DOSAGEM COM RESERVATÓRIOS INDIVIDUAIS COM CAPACIDADE DE 150 LITROS CADA TOTALIZANDO 300 LITROS COM SISTEMA DE LIFERGAS COM REALIZAÇÃO DE SONDA DE 188 METROS EM CANO DE FERRO	CAIXA DE ÁGUA DE 8 000
POÇO CANHADA FUNDA	SISTEMA ELETRÔNICO PARA DOSAGEM COM RESERVATÓRIOS INDIVIDUAIS COM CAPACIDADE DE 150 LITROS CADA	CAIXA DE 10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

	TOTALIZANDO 300 LITROS COM SISTEMA DE LIFERGAS COM INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA RETIRADA DE PARTÍCULAS SOLIDAS	
FONTE DE ÁGUA FLOR DA SERRA	SISTEMA DE DOSAGEM SOLIDA COM FILTROS	CAIXA DE 10.000
COMUNIDADE DE JABOTICABA	SISTEMA ELETRÔNICO PARA DOSAGEM COM RESERVATORIOS INDIVIDUAIS COM CAPACIDADE DE 150 LITROS CADA TOTALIZANDO 300 LITROS COM SISTEMA DE LIFERGAS COM INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA RETIRADA DE PARTÍCULAS SOLIDAS	CAIXA DE 10.000 CAIXA RECALQUE 5.000
COMUNIDADE DO BURITTI	SISTEMA ELETRÔNICO PARA DOSAGEM COM RESERVATORIOS INDIVIDUAIS COM CAPACIDADE DE 150 LITROS CADA TOTALIZANDO 300 LITROS COM SISTEMA DE LIFERGAS COM REALIZAÇÃO DE SONDA DE 188 METROS EM CANO DE FERRO	1 CAIXA DE 15.000 1 CAIXA DE 20.000
POSTO DE SAÚDE	FILTRAGEM	1 CAIXA DE 500 LITROS
CRAS	FILTRAGEM	2 CAIXAS DE 1000
CHECHE	FILTRAGEM	2 CAIXAS DE 2.000

02 - DO PREÇO:

02.1 - O Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$ 1.750,00. (mil setecentos e cinquenta reais)

02.2 - Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de viagem, estadia, alimentação, material e tudo que for necessário para a execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

03 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação dos laudos das análises realizadas por laboratório analítico e a respectiva Nota Fiscal, em até 10 (dez) após o mês da prestação dos serviços.

04 - DO PRAZO:

04.1 - O período de vigência do contrato será de 01/04/2020 a 31/12/2020.

05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

05.01. A contratada obriga-se a

- a) Fornecer os insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo.
- b) Prestar treinamento e capacitação técnica de um responsável para a leitura de cloro residual diário para o cumprimento no disposto no Anexo XX da portaria de Consolidação MS nº 05/2017.
- c) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, devendo os mesmos serem registrados ou notificados para o tratamento de água de consumo humano, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.
- e) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;
- f) Usar insumos para cloração que atendam os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (Art. 13) e NBR/ABNT nº 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde);
- g) Garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água;
- h) Realizar o tratamento da água conforme Instrução Normativa Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017;
- i) Fornecer matérias para controle diário do cloro residual livre, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, do Ministério da Saúde. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiaqua (a cargo do Município) a implantação.
- j) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para os sistemas de abastecimento, para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme o Anexo 12, 13 e 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017. Coletar "in loco" e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização da rede de distribuição, conforme plano de amostragem aprovado) em laboratório acreditado ISO/IEC 17025:2017, de acordo com o que determina o anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

k) Submeter à aprovação do Vigiagua do Município, o plano de amostragem de controle das Sistemas de Abastecimento de Água (Art. 41 do Anexo XX);

l) Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo pré-definido conforme SISAGUA/MS

m) Realizar o controle semestral da água bruta, para atender o Art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica, Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço este em laboratório acreditado ISO/IEC 17025:2017, de acordo com o que determina o anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 do Ministério da Saúde;

n) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), específica para o Município com validade de um ano;

o) Realizar anualmente as limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas os Sistemas de Abastecimento onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/ SES nº 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município, com indicação do responsável técnico;

p) Realizar visita técnica quinzenal em todas as unidades mediante a presença do Responsável Técnico da Empresa com Habilitação legal junto ao Conselho Regional de Química, a vistoria se dará somente com a presença do técnico e após a conclusão de serviços deverá emitir relatório de realização de serviços.

06 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

06.1 - A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento, do valor mensal avençado, até 10 (dez) dias após o fechamento do mês seguinte ao do serviço prestado.

b) Manter em seu quadro permanente servidor responsável pela manutenção das instalações de distribuição de água.

07 - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

07.1 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato:

a) Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação trabalhista e previdenciária, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

b) Registro da empresa no Conselho Regional de Química CRQ com atividades descritas e autorizadas no devido certificado de registro "Atividade de Limpeza, Controle e Tratamento e Desinfecção de água e reservatórios";

c) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA com atividade autorizada de monitoramento, controle, captação, tratamento e distribuição de água potável instalações concernentes aos serviços de fornecimento de água potável;

d) Registro do Responsável Técnico Químico Industrial e/ou Engenheiro Químico junto ao Conselho Regional de Química com apresentação da sua AFT em vigência e sua certidão de regularidade;

e) Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

f) Alvará Sanitário e de Localização e Funcionamento, expedido pela prefeitura da Sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, para estações de tratamento de água, depósito, transporte e comércio de atividades potencialmente poluidoras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

- h) Licença de Operação emitido em nome da licitante para depósito produtos químicos com manipulação utilizados no tratamento de água;
- i) Licença de Operação para Transporte de Produtos Químicos utilizados no Tratamento junto a FEPAM;
- j) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde), dos produtos utilizados no tratamento;
- k) Procedimento Operacional Padrão (POP) utilizado pela empresa para o tratamento e controle da água.

08 - DA RESCISÃO:

08.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por justo motivo.

09 - DO REGIMENTO:

09.1 - Este contrato será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores na Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

10 - DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Guarita - RS, 27 de março de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
 Prefeito Municipal
 Contratante

PIP: Natan Felipe
PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA
 Contratada

Testemunhas.

CPF

CPF

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em 27/03/2020

[Assinatura]

 Giuster Marcelo Vogt
 OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

